

LEI Nº 012/1956

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 30.000,00, para reforma do prédio onde se acha instalada a AGÊNCIA DO CORREIOS LOCAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por concorrência pública reforma do prédio onde se acha instalada a AGÊNCIA DO CORREIOS LOCAL, a fim de ser instalada a Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Fica aberto no corrente exercício um CRÉDITO ESPECIAL, no valor de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), para pagamento da reforma de que trata o artigo 1º desta lei.

Artigo 3º - As propostas de concorrência pública deverão ser remetidas a Câmara Municipal em envelope fechado que serão abertos e julgados em sessão especialmente convocada.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE AGOSTO DE 1956.

HORÁCIO CHEIRA
Prefeito Municipal

IRINEU SOARES
Secretário